



**PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS**  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04

[dpamiguelopolis@gmail.com](mailto:dpamiguelopolis@gmail.com)

---

**Lei nº:4.866, de 03 de Março de 2023.**

Altera a Lei nº 4.677, de 27 de junho de 2022 que dispôs sobre o parcelamento e parcelamento de débitos do Município de Miguelópolis com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

**NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica incluso o parágrafo quinto ao art. 6º, da Lei nº 4.677, de 27 de junho de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 6º. (...);**

**Parágrafo quinto:** o pagamento das parcelas do parcelamento será efetuado até o último dia útil do primeiro mês após a assinatura do acordo e as demais sucessivamente nos mesmos moldes.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis-SP, 03 de março de 2023.

*Naim Miguel Neto*  
*Prefeito*